

PROPOSTA DE EDIÇÃO DE EMENDA AO REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL (RBAC) 61 – LICENÇAS, HABILITAÇÕES E CERTIFICADOS PARA PILOTOS.

JUSTIFICATIVA

APRESENTAÇÃO

A presente Justificativa expõe as razões que motivaram esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a propor a edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 – RBAC nº 61, intitulado “Licenças, habilitações e certificados para pilotos”.

ANEXO

Formulário de Análise para Proposição de Ato Normativo.

EXPOSIÇÃO TÉCNICA

A proposta de emenda apresentada tem como objetivo resolver uma omissão normativa da Emenda 06, que previu a possibilidade de, no ato da revalidação da habilitação de classe multimotor revalidar também a habilitação de classe monomotor, mas não incluiu a possibilidade de, no ato da concessão da habilitação de classe multimotor revalidar também a habilitação de classe monomotor. Dessa forma, é proposta a seguinte redação no parágrafo 61.197(b) do RBAC nº 61, para suprir essa lacuna normativa:

- (b) Caso haja mais de uma habilitação de classe averbada na mesma licença:
 - (1) a **concessão ou** revalidação da habilitação de classe avião multimotor terrestre revalida a habilitação de classe avião monomotor terrestre;
 - (2) a **concessão ou** revalidação da habilitação de classe avião multimotor anfíbio revalida a habilitação de classe avião monomotor anfíbio; e
 - (3) a **concessão ou** revalidação da habilitação de classe helicóptero multimotor revalida as habilitações de classe helicóptero monomotor a turbina e helicóptero monomotor convencional.

Todas as suas justificativas encontram-se detalhadas no Formulário de Análise para Proposição de Ato Normativo (FAPAN) anexo a este documento.

FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946;
Resolução ANAC nº 30, de 2008; e

Instrução Normativa ANAC nº 15, de 2008.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A quem possa interessar está aberto o convite para participar deste processo de audiência pública, por meio de apresentação à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar da proposta contida nesta audiência pública serão bem-vindos.

Os interessados devem enviar os comentários, identificando o assunto, para o endereço informado no item 6, por via postal, ou por via eletrônica (e-mail: gtno.spo@anac.gov.br), utilizando o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas>

Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência pública serão analisados pela ANAC. Ressalta-se que o texto final da Emenda 07 ao RBAC nº 61 poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. Caso necessário, será realizada uma nova audiência pública dada à relevância dos comentários recebidos.

Os comentários referentes a esta audiência pública devem ser enviados no prazo de 30 dias corridos da publicação do Aviso de Convocação no Diário Oficial da União.

CONTATO

Para informações adicionais a respeito desta audiência pública favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

Superintendência de Padrões Operacionais – SPO

Gerência de Normas Operacionais e Suporte – GNOS

Gerência Técnica de Normas Operacionais – GTNO

Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - 2º andar - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A

CEP 70308-200

Brasília/DF – Brasil

Tel.: (61) 3314-4846

e-mail: gtno.spo@anac.gov.br